



**LEI Nº 4498, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

06.02 Departamento Geral de Educação

0012.0361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino

1852: 3.3.90.30.00.00.000 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

**TOTAL..... R\$ 100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

09.02 Departamento de Esporte e Lazer

0027.0813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

1154: 4.4.90.51.00.00.000 - Obras e Instalações R\$ 100.000,00

**TOTAL..... R\$ 100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2025.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

